**Maura Soares**

**Assunto:** Classificação Igreja do Carmo

**De:** carlos lobão <cmglobao@yahoo.com>
**Enviada:** 29 de julho de 2019 11:55
**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
**Assunto:** Classificação Igreja do Carmo

Cara Senhora Renata Correia Botelho
Relativamente ao pedido de parecer sobre classificação da Igreja do Carmo, apraz-me dizer:
1. Identificar e referir a legislação que trata do assunto, em particular o DLR n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro;
2. Definir o conceito classificação, e salientar que tipo que classificação estará sujeita o imóvel em causa: interesse público, regional, etc., porque as responsabilidades são diferentes;
3. Justificação da classificação onde se releve localização, declaração de valor, autenticidade do imóvel, critérios culturais, históricos, religiosos e antropológicos;
4. Relação com a área envolvente;
5. Referência ao direito de propriedade, evitando nomes de pessoas uma vez que a igreja do Carmo pertence à Ouvidoria da Horta.
Com os meus Cumprimentos
CLobão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrad. 2223 Proc. n.º 109
Data 01 / 08 / 19 N.º 146/XI

# A Igreja de Nossa Senhora do Carmo

# Horta

# PARECER

Ao percorremos a cidade da Horta, para além do casario que se foi construindo, destacam-se, sobretudo, as igrejas de São Francisco, dos Jesuítas e **do Carmo**, com as suas "fachadas desafiando o mar". Esta presença do edifício religioso tornar-se-ia numa marca de referência quer da vila quer da cidade, porque não só atravessa todo o espaço urbano, como é o que mais chama a atenção dos viajantes quando aportam à Horta, devido à sua construção num lugar elevado, com se quisessem ver e ser vistos.

Isto significa que a religiosidade é uma marca da nossa identidade coletiva, um dos eixos estruturadores da história e da cultura açorianas, o que nos permite afirmar que o homem é, por natureza e vocação, um ser religioso. Por isso, estar ou viver ao pé de uma igreja é, para muitos, sinónimo de que se está mais perto de Deus, o salvador dos povos. Neste sentido se entenda a expressão muito comum no nosso povo: *Só a Fé é que nos Salva!*

**É nesta paisagem, que representa um esforço de religiosidade, de cultura, de património, que se localiza o convento carmelita vulgo igreja de Nossa Senhora do Carmo**, que teve início em meados do século XVII – 1649 -, mas só em 1698 é que se começa a "levantar o majestoso templo". Este atravessou os tempos, de forma cíclica suportou terramotos e sismos, ou seja "pedra que era e pedra ficou".

Na sua análise identificam-se quatro aspetos que se entrecruzam e que lhe dão **valor e autenticidade:**

- o **edificado**: composto pelo testemunho material: todo o imóvel (igreja) (dominante histórica);

- o **territorial**: o local onde se localiza integrado no âmbito espacial de uma freguesia que faz parte da cidade da Horta (dominante geográfica);

- o **ritual**: os ritos próprios da prática religiosa – culto, festas (dominante antropológica).

- o **simbólico**: as insígnias e emblemas próprios da igreja (dominante iconográfica).

Face ao exposto, **concordo** que a igreja de Nossa Senhora do Carmo seja classificada como **Imóvel de Interesse Público**, e que se desencadeie todo o processo nesse sentido, de acordo com o **Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro**.

Angústias, 1 de agosto de 2019.

Carlos Lobão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2276 Proc. n.º /09
Data: 019/08/01 N.º /46/XI